



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 136, DE 8 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 06/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

Considerando o disposto no Inciso III do Art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assegura à Administração a prerrogativa de fiscalizar os contratos;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o disposto nos Artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que trata do conjunto de ações referente à Gestão e fiscalização da execução dos contratos;

Considerando o disposto no Art. 41 da IN 05/2017, de 25 de maio de 2017, que trata da indicação e designação do gestor e fiscais do contrato.

RESOLVE:

1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: Jessica Cristina Oliveira Maciel

Fiscal Titular: Luiz Claudio Rocha de Menezes

Fiscal Substituto: Marcus Franklin Magalhaes Luz

CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATADA: SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.740.327/0001-01

OBJETO: Aquisição de impressoras e laminadoras específicas para impressões em cartões PVC com Smart Card e insumos para um período inicial de utilização destes equipamentos para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), conforme especificações e condições constantes no instrumento contratual e no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022/CONFEA e seus anexos. (Processo nº 508552/2023).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

2º - Os Fiscais de contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- V) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da conveniente que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI) Notificar a conveniente, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- VII) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato;
- VIII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela conveniente refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, se for o caso. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.
- IX) Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- X) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias, se for o caso;
- XI) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato/convênio ou termo de cooperação pela Administração;
- XII) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XIII) Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a solução de problemas relacionados ao objeto.
- XIV) Observar o estabelecido no artigo 24, capítulo I do Regulamento de Pessoal, incisos I, II, III, VIII e XVII.

3º - O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Adriana Falconeri Rebelo Boy
Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 08/05/2023 14:05:07, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.